



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2614/2024

EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Modifica-se a estratégia 7.6 do Objetivo 7 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

A estratégia 7.6 do Objetivo 7 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 7.6. Atualizar a BNCC, para incorporar as disposições sobre os temas relacionados à inteligência artificial e a **tecnologias emergentes**.”

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda visa incluir expressamente a referência às “tecnologias emergentes” conforme consta nas diretrizes operacionais do Conselho Nacional de Educação publicadas por meio da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, de 21 de março de 2025” na Estratégia 7.6.

A mencionada Resolução CNE/CEB nº 2/2025 institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e sobre a integração curricular da educação digital e midiática, devendo ser observadas pelos sistemas de ensino e suas unidades escolares na organização da rotina escolar e na implementação do currículo. Entre seus pontos centrais, a Resolução traz considerações específicas sobre a integração da Inteligência Artificial no currículo, estabelecendo parâmetros pedagógicos, éticos e de segurança digital que devem orientar a formação docente, a prática pedagógica e a escolha de tecnologias educacionais.



* C D 2 5 3 1 4 2 0 2 1 8 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

A inclusão de referência a outras tecnologias emergentes é relevante para garantir a perenidade e a flexibilidade do PNE, evitando que o plano fique limitado apenas à Inteligência Artificial e permitindo a incorporação de novos recursos digitais e inovadores à medida que surjam, sempre de acordo com diretrizes pedagógicas e de proteção de dados adequadas. Dessa forma, a Estratégia reforça o compromisso do PNE com uma educação digital inovadora, segura, ética e alinhada às normas nacionais, promovendo a formação integral dos estudantes e a atualização contínua do currículo escolar.

Apresentação: 24/10/2025 12:35:46.297 - PL261424
ESB 208/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 2 5 3 1 4 2 0 2 1 8 0 0 *

Sala da Comissão, em 23 de outubro de 2025.

**Deputada SÂMIA BOMFIM
PSOL/SP**



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253142021800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim